



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 3.403, DE 05/02/2010

Cria o Setor de Contabilidade e Informática na Câmara Municipal de Ponte Nova e altera o [artigo 3º da Lei nº 2.922/2006](#), criando o cargo em comissão de Chefe de Setor de Contabilidade e Informática.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ponte Nova, o Setor de Contabilidade e Informática, responsável pela execução, supervisão, avaliação e controle nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de informática, com as seguintes atividades:

I - Análise e emissão de empenhos;

II – Pagamento e liquidação de despesas referentes a folha de pagamento, viagens, contratos, compras, precatórios e serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, entre outras;

III – Elaboração do orçamento anual;

IV – Análise e controle de prestações de contas de viagens de vereadores e servidores e de convênios celebrados pelo Executivo cuja fiscalização seja atribuída por lei ao Legislativo;

V – Registro e controle geral e setorizado de todo o material de uso permanente adquirido;

VI – Análise e controle dos equipamentos, sistemas e programas de informática, visando à adequada utilização pelos usuários, bem como à sua manutenção e atualização;

VII – Arquivamento e controle de toda a documentação contábil, financeira e patrimonial;

VIII – Fornecimento dos documentos e informações das áreas orçamentária, contábil, patrimonial e de informática necessários às demais unidades administrativas para o desempenho de suas atribuições.

IX – Elaboração dos relatórios contábeis exigidos pela legislação e seu encaminhamento para publicação ou aos órgãos competentes nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 2º - O quadro dos cargos em comissão constante do [artigo 3º da Lei Municipal nº 2.922/2006](#) passa a vigorar acrescido do cargo de Chefe de Setor de Contabilidade e Informática, nível 2, código C.C.2, 01 (uma) vaga, com requisito de escolaridade de ensino técnico de contabilidade ou ensino superior de ciências contábeis, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e ensino técnico de informática, com as atribuições de planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades previstas no artigo 1º desta Lei.~~

Art. 2º - O quadro de Cargos em Comissão constante do [artigo 3º da Lei nº 2.922/2006](#) passa a vigorar acrescido do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade e Informática, nível 1, código C.C.1, 1 (uma) vaga, com requisito de escolaridade de graduação em Ciências Contábeis e conhecimento comprovado em informática, com as atribuições de planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades previstas no artigo 1º desta Lei. ([Artigo alterado pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 3.634, de 22.12.2011](#))

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos seguintes.

Art. 4º - Integra a presente Lei o Anexo I, com as estimativas de impactos orçamentário-financeiros nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme exigência da [Lei Complementar nº 101/2000](#).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 5 de fevereiro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): José Mauro Raimundi (PP) / Presidente, Nilton Luís de Paula (PPS) / Vice-Presidente, José Rubens Tavares (DEM) Secretário / PLL nº 1 de 05.02.2010.
- Publicada em: 05/02/2010



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.403/2010

ANEXO I

ESTIMATIVA DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS NOS EXERCÍCIOS DE 2010, 2011 E 2012 (ARTS. 16, 17, 18 E 19 DA [LC 101/2000](#) E [ART. 29 A DA CRFB](#))

EXERCÍCIOS	2010	2011	2012
Dotação orçamentária folha de pagamento (FP: 319001/04/09/11+339046) (1)	1.428.500,00	1.514.210,00	1.605.063,00
Dotação orçamentária pessoal total (FP e encargos: 319001/04/09/11/13+339046) (2)	1.758.500,00	1.864.010,00	1.975.851,00
Despesa estimada de pessoal total sem nomeação para o cargo de chefe de Setor (3) (Realizada/2009: 1.464.500)	1.521.199,00	1.597.259,00	1.677.122,00
Acréscimo despesa estimada com nomeação para o cargo de chefe de Setor (2010 a partir de março) (4)	6.963,00	8.441,00	8.863,00
Despesa estimada pessoal total com o acréscimo (5)	1.528.162,00	1.605.700,00	1.685.985,00
Impacto orçamentário (6) : (5) em relação a (2)	-13%	-14%	-15%
Previsão receita corrente líquida do Município (7)	84.151.845,00	88.545.564,11	94.334.760,89
Impacto financeiro sobre Receita Corrente Líquida prevista (Limite 6%) (8) : (5) / (7)	1,8 %	1,8%	1,8%
Dotação orçamentária total da Câmara (DOT) (9)	2.632.500,00	2.790.450,00	2.957.877,00
Impacto FP / DOT (Teto 70%) (10) : (1) / (9)	54%	54%	54%
EXERCÍCIOS	2009 (real)	2010 (orçada)	2011 (estimada)
Receitas tributárias e de transferências (RTT) (11)	37.757.682,91	40.291.800,00	42.995.995,00
Impacto DOT/RTT (Teto de 7%) (12) : (9)/(11)	6,8%	6,8%	6,7%

Obs.:

(1) Fonte: Orçamento 2010, Quadro Sumário da Despesa Orçada, Consolidado. Inclui: vencimentos e vantagens fixas servidores ativos e aposentadoria servidora, subsídios vereadores, contratação temporária, salário família e auxílio alimentação. Valores de 2011 e 2012 com acréscimos estimados de 6% sobre exercícios anteriores.

(2) Mesma fonte de (1), mesmos valores mais obrigações patronais. 2011 e 2012 com acréscimos de 6% sobre exercícios anteriores.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

(3) Fonte: Demonstrativo da despesa por função e subfunção no exercício de 2009, créditos liquidados, exceção de subsídios vereadores, onde se usou valores pagos, em vista da suspensão do pagamento do 13º subsídio por decisão judicial liminar. O valor realizado em 2009 foi projetado para 2010, com aumento de 5% para servidores e 3% para vereadores. Valor de 2011 igual ao de 2010 com aumento de 5%. Valor de 2012 igual ao de 2011 com aumento de 5%.

(4) Fonte: folha de pagamento da Câmara Municipal, variação mensal de R\$ 633,19, entre remuneração do servidor efetivo e remuneração do Cargo em Comissão de nível C.C.2. criado pelo presente Projeto de Lei. Valor de 2010 correspondente a 11 meses (março a dezembro, mais 13º). Valor de 2011 anualizado, com férias, 13º e acréscimo de 5% sobre valor mensal de 2010. Valor de 2012 igual a 2011 mais 5%.

(5) Soma dos itens (3) e (4)

(6) A receita estimada de pessoal mantém-se abaixo dos valores orçados nos três exercícios, nos percentuais indicados.

(7) Fonte: Orçamento Fiscal 2010 – Demonstrativo da evolução da receita nos três últimos exercícios e projeção para os dois seguintes – Consolidado – Item Receitas Correntes.

(8) Valores de 1,8%, bem abaixo do limite de 6% determinado pela Lei Complementar 101/2000.

(9) Fonte: Valor de 2010 na linha “Total do Legislativo Municipal, Orçamento 2010, Quadro Sumário da Despesa Orçada – Consolidado”. Valores de 2011 e 2012 estimados com acréscimos de 6% a cada ano.

(10) Percentuais de 54%, bem abaixo dos 70% determinados na CRFB.

(11) 2009: RTT realizada, conforme Balancete da Receita do Município; 2010 RTT orçada, de acordo com o orçamento municipal; 2011 RTT projetada com igual acréscimo entre 2009 e 2010.

(12) Impactos abaixo dos 7% determinados na CRFB. Os valores das dotações constantes do item **(9)** incluem proventos de aposentadoria (R\$52.000,00 em 2010, R\$55.000,00 em 2011 e R\$58.000,00 em 2012). Estes valores foram excluídos para fazer o cálculo dos percentuais das despesas totais em relação às receitas tributárias e de transferências, conforme art. 29 A, caput, da Constituição.

Ponte Nova - MG, 5 de fevereiro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo